

Lei n.º 694, de 11 de novembro de 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 01 (UM) SERVENTE EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Servente, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 2, Classe A, de um servidor do quadro efetivo pelo período de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle, localizada no Bairro Marilene.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
11 de novembro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar